

Dispõe sobre abertura de crédito Especial

A Câmara Municipal de Pinhalzinho, usando de suas atribuições aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal de Pinhalzinho, um crédito especial no valor de R\$ 2.133,40 (dois mil cento e trinta e três cruzeiros novos e quarenta centavos) destinados ao pagamento do contrato do contador, Noacir Mendes de Oliveira.

§ Único- O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro, constante do balanço do exercício de 1.967.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 5 de setembro de 1.968

José de Lima Franco

José de Lima Franco Nobrinho

Prefeito Municipal